

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



Decreto n. 025, de 14 de outubro de 2022.

“Cria o Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos de Nova Redenção - BA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, diante das atribuições que lhe são dadas através da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos** diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Redenção.

Art. 2º - O **Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos** está situado à Praça Cleto Lima Sá Teles, Centro, Nova Redenção – Ba.

Art. 3º - São objetivos do **Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos**:

- I - Ampliação de oportunidades de escolarização;
- II - Efetiva participação de alunos com deficiência na sociedade;
- III - Matrículas, de alunos de escolas comuns de ensino regular, que não tenham o AEE realizado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola de ensino

1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



regular;

IV - Registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, os alunos matriculados no centro de AEE;

V - Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

VI - Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino;

Art. 4º - A implantação e o funcionamento do Centro incumbirão à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Comporá o Quadro Docente e Administrativo:

I - 01 (um) Coordenador do Centro Municipal de AEE

II - 02 (dois) Professores de 40 horas;

II- 01 (um) Psicólogo de 40 horas;

III - 02 (dois) Psicopedagogos/Neuropsicopedagogos de 40 horas;

IV - 01 (um) Fonoaudiólogo;

V - 01 (um) Educador Físico;

VI - 01 (um) Assistente Social de 40 horas;

VII - 01 (um) Recepcionista;

VII - 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 6º - Fica autorizada a contratação temporária necessária ao efetivo funcionamento do Centro, nas hipóteses e prazos estabelecidos na legislação municipal vigente, caso não haja disponibilidade de servidores efetivos na Prefeitura Municipal.

Art. 7º - A capacidade inicial de atendimento do **Centro de Atendimento Especializado em Educação Jucelita Alves dos Anjos** é de 60 (sessenta) alunos, sendo as aulas ministradas no turno matutino e vespertino.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Parágrafo único – A oferta de vagas poderá ser ampliada conforme a demanda de alunos e autorização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, de acordo com o orçamento municipal.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura autorizada a firmar termo de convênios e parcerias, a fim garantir a inclusão e a aprendizagem dos educandos, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, ao dia 10 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Nova Redenção- Ba, em 14 de outubro de
2022.**

**Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal**